



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de apresentar, ao Projeto de Lei n. 003/2017 que “Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Hortolândia, estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta, extingue e cria cargos e dá outras providências”, Emendas aditiva nos termos que segue:

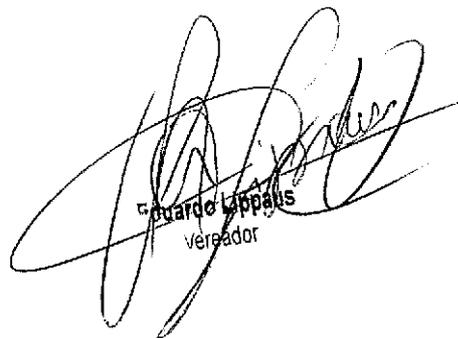
Emenda aditiva ao inciso I do artigo 14, passando a tramitar acrescido do item 5, com a seguinte redação:

Art. 14. (...):

I - (...):

5. Departamento de Políticas Públicas das Mulheres.

Sala das Sessões, 31 de Janeiro de 2017.


Eduardo Lippolis
vereador


Gasparino Batista Pozza
vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA - 01-fev-2017 - 09:02 - 000130-1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A presente Emenda ao projeto de lei n. 003/2017 visa modificar o seguinte dispositivo: inciso I do artigo 14, que passa a tramitar acrescido do item 5. Departamento de Políticas Públicas das Mulheres.

O motivo primordial dessa emenda é evitar a extinção do departamento, isso porque a criação do Departamento de Políticas Públicas para as mulheres foi um processo inovador que estabeleceu conceitos, princípios e ações de prevenção ao combate a violência as mulheres.

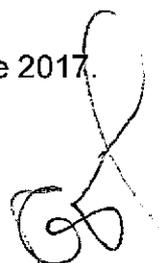
Foram doze anos de trabalho que contribuíram para que muitas mulheres tivessem seus direitos garantidos, com ajuda e assistência em casos de situação de risco.

A extinção desse departamento é um retrocesso, pois as questões das mulheres perderá visibilidade política e deixará de ser prioridade.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões, 31 de Janeiro de 2017.


Eduardo Lippaus
Vereador


Gervásio Batista Pozza
Vereador